



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
 Teresina-PI, CEP 64049-550
 - <http://hupi.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI - Serviços continuados sem MO nº 28/2020

Processo nº 23524.002224/2019-61

**CONTRATO Nº 28/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
 BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A
 EMPRESA DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
 PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL PI, empresa pública federal, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, Bairro Ininga, na cidade de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0002-24, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. José Miguel Luz Parente, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Teresina (PI), inscrito no CPF 138.240.403-44, portador do RG nº 04247328-0 IFP-RJ, nomeado pela Portaria nº 185 de 04/12/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 18, de 09 de dezembro de 2013, e pela sua Gerente Administrativa, Sra. Maria Rachel de Castro, brasileira, solteira, portadora do RG nº 165191764 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 090.229.938-76, nomeada pela Portaria nº 183 de 04/12/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 18, de 09 de dezembro de 2013, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI, com sede na Rua Maestro Henrique Vogeler, nº 45, Bairro Brás de Pina, CEP 21.235-680, Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.016.542/0001-88, representada neste ato pelo Sr. Leandro Soares Abondante, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 109989921 – IFP e CPF nº 078.415.927-01.

Conforme Processo Administrativo nº 23524.002224/2019-61, e de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 12/2020**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de equipamentos automatizados de análise laboratorial, incluindo o fornecimento de reagentes e outros insumos, para atender às necessidades da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 5 - MARCADORES CARDÍACOS					
53	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO OU AUTOMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	MESES	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

	INDIVIDUAL DO TESTE SELECIONADO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES.				
54	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE MIOGLOBINA	TESTE	5.000	R\$ 18,00	R\$ 90.000,00
55	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA	TESTE	5.000	R\$ 18,00	R\$ 90.000,00
56	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DDIMERO	TESTE	5.000	R\$ 54,00	R\$ 70.000,00
57	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CKMB	TESTE	5.000	R\$ 18,00	R\$ 90.000,00
58	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PRO-BNP	TESTE	5.000	R\$ 88,00	R\$ 40.000,00
TOTAL:					R\$ 998.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da última assinatura digital aposta pelos Contraentes, constantes do final do presente instrumento.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
10.302.5018.8585.0022	6153000300	33.90.30	2029NE801043
10.302.5018.8585.0022	6153000300	33.90.39	2020NE801042

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Edital e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período, ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser apresentado até a prorrogação do contrato, sob pena de ocorrer preclusão do direito.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente documento, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOTISMO**

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

18.1.2. A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

18.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

18.1.4. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.5. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Teresina (PI), data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

Superintendente – EBSERH / HU-UFPI

[assinado eletronicamente]

MARIA RACHEL DE CASTRO

Gerente Administrativa – EBSERH / HU-UFPI

[assinado eletronicamente]

LEANDRO SOARES ABONDANTE

Representante Legal - DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO SOARES ABONDANTE**, **Usuário Externo**, em 04/06/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **José Miguel Luz Parente**, **Superintendente**, em



04/06/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rachel de Castro, Gerente**, em 04/06/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7108884** e o código CRC **89B9AFA2**.

Referência: Processo nº 23524.002224/2019-61 SEI nº 7108884

Unitário R\$ 190,00, Valor Global R\$ 7.600,00. Item-27, Valor Unitário R\$ 190,00, Valor Global R\$ 7.600,00. Item-29, Valor Unitário R\$ 190,00, Valor Global R\$ 7.600,00. Item-57, Valor Unitário R\$ 90,00, Valor Global R\$ 18.000,00. Item-63, Valor Unitário R\$ 169,99, Valor Global R\$ 1.699,90. Total do Fornecedor R\$ 161.139,9000. CNPJ: 02.684.571/0001-18- DINAMICA HOSPITALAR EIRELI. Item-2, Valor Unitário R\$ 81,85, Valor Global R\$ 39.288,00. Item-33, Valor Unitário R\$ 59,00, Valor Global R\$ 1.180,00. Item-35, Valor Unitário R\$ 94,95, Valor Global R\$ 9.495,00. Item-37, Valor Unitário R\$ 48,80, Valor Global R\$ 29.280,00. Item-38, Valor Unitário R\$ 47,90, Valor Global R\$ 4.790,00. Item-40, Valor Unitário R\$ 47,90 Valor Global R\$ 2.874,00. Item-46, Valor Unitário R\$ 47,95, Valor Global R\$ 2.877,00. Item-50, Valor Unitário R\$ 47,95, Valor Global R\$ 2.877,00. Item-51, Valor Unitário R\$ 47,95, Valor Global R\$ 2.877,00. Item-52, Valor Unitário R\$ 94,95, Valor Global R\$ 2.848,50. Item-53, Valor Unitário R\$ 94,95, Valor Global R\$ 2.848,50. Total do Fornecedor R\$ 101.235,0000. CNPJ: 03.132.196/0001-66-PLACIDOS COMERCIAL LTDA. Item-5, Valor Unitário R\$ 10,60, Valor Global R\$ 8.480,00. Item-6, Valor Unitário R\$ 36,69, Valor Global R\$ 8.805,60. Total do Fornecedor R\$ 17.285,6000. CNPJ: 08.862.233/0001-05- ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Item-1, Valor Unitário R\$ 11,50, Valor Global R\$ 460,00. Item-3, Valor Unitário R\$ 11,30 Valor Global R\$ 9.040,00. Item-7, Valor Unitário R\$ 401,24, Valor Global R\$ 192.595,20. Item-8, Valor Unitário R\$ 401,24, Valor Global R\$ 48.148,80. Item-16, Valor Unitário R\$ 77,08, Valor Global R\$ 770,80. Item-19, Valor Unitário R\$ 66,50, Valor Global R\$ 665,00. Item-20, Valor Unitário R\$ 66,50, Valor Global R\$ 3.990,00. Item-31, Valor Unitário R\$ 58,50, Valor Global R\$ 35.100,00. Item-55, Valor Unitário R\$ 23,00, Valor Global R\$ 16.100,00. Item-59, Valor Unitário R\$ 80,00, Valor Global R\$ 800,00. Item-64, Valor Unitário R\$ 27,85, Valor Global R\$ 16.710,00. Item-65, Valor Unitário R\$ 28,90, Valor Global R\$ 8.670,00. Item-66, Valor Unitário R\$ 28,80, Valor Global R\$ 2.880,00. Item-73, Valor Unitário R\$ 1.209,00, Valor Global R\$ 6.045,00. Total do Fornecedor R\$ 341.974,8000. CNPJ: 13.291.742/0001-65- PHOENIX MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI. Item-18, Valor Unitário R\$ 65,20, Valor Global R\$ 3.912,00. Item-21, Valor Unitário R\$ 49,00, Valor Global R\$ 490,00. Item-22, Valor Unitário R\$ 49,00, Valor Global R\$ 2.352,00. Item-44, Valor Unitário R\$ 49,00, Valor Global R\$ 980,00. Item-45, Valor Unitário R\$ 98,80, Valor Global R\$ 1.976,00. Item-69, Valor Unitário R\$ 99,90, Valor Global R\$ 999,00. Total do Fornecedor R\$ 10.709,0000. CNPJ: 14.477.127/0001-00- LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI. Item-4, Valor Unitário R\$ 127,50, Valor Global R\$ 38.250,00. Total do Fornecedor R\$ 38.250,0000. CNPJ: 19.848.316/0001-66- BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES. Item-56, Valor Unitário R\$ 95,00, Valor Global R\$ 28.500,00. Item-67, Valor Unitário R\$ 37,75, Valor Global R\$ 7.550,00. Item-68, Valor Unitário R\$ 37,75, Valor Global R\$ 1.887,50. Item-75, Valor Unitário R\$ 446,50, Valor Global R\$ 4.465,00. Total do Fornecedor R\$ 42.402,5000. CNPJ: 50.595.271/0001-05 - BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. Item-62, Valor Unitário R\$ 195,45, Valor Global R\$ 1.954,50. Total do Fornecedor R\$ 1.954,5000. Valor Global da Ata R\$ 812.203,8000. Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH; aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013; e; demais normas legais correlatas. Assinatura: 29.05.2020. Vigência: 29.05.2020 a 29.05.2021.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2020

O Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalar, no uso de suas atribuições, convoca as empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), MEDICAMENTOS essenciais a situação emergencial de enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19). Pretende-se com o chamamento público 06/2020 receber propostas de preços até 12 de junho de 2020, por meio do endereço eletrônico: compras.hulw@ebserh.gov.br. Informa-se que o Edital de Chamamento Público, o Termo de Referência e Anexos estão disponíveis em <http://www2.ebserh.gov.br/web/hulw-ufpb/chamamentos-publicos>.

FLÁVIA CRISTINA FERNANDES PIMENTA
Superintendente

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2020

O Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalar, no uso de suas atribuições, convoca as empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), aquisição de CONJUNTO DE EXAUSTORES COM CAIXA DE FILTRAGEM E ACESSÓRIOS, para fornecimento imediato, essenciais a situação emergencial de enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19). Pretende-se com o chamamento público 07/2020 receber propostas de preços até 12 de junho de 2020, por meio do endereço eletrônico: compras.hulw@ebserh.gov.br. Informa-se que o Edital de Chamamento Público, o Termo de Referência e Anexos estão disponíveis em <http://www2.ebserh.gov.br/web/hulw-ufpb/chamamentos-publicos>.

FLÁVIA CRISTINA FERNANDES PIMENTA
Superintendente

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020 - UASG 155013

Nº Processo: 23526017658201945. PREGÃO SRP Nº 39/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 00986846000142. Contratado : ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA -Objeto: Registro de Preços com vista à aquisição de Material Médico-Hospitalar do grupo de órteses, próteses e materiais especiais para estimulação cardíaca artificial, eletrofisiologia, endoprótese, cirurgia cardíaca e outros, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no edital e seus anexos. Fundamento Legal: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.945/2016. Vigência: 22/05/2020 a 22/05/2021. Valor Total: R\$391.992,90. Fonte: 6153000300 - 2020NE800188 Fonte: 6153000300 - 2020 800639 Fonte: 6153000300 - 2020 800828 Fonte: 6153000400 - 2020 800534. Data de Assinatura: 22/05/2020.

(SICON - 05/06/2020)

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2020

O Agente de Licitações do HUOL/EBSERH comunica o resultado da Licitação Eletrônica 04/2020. Foi considerada vencedora a empresa: 05.992.055/0001-49 - KOMPAZO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSP para os itens 01 (R\$4.000,00), 02 (R\$4.000,00), 03 (R\$4.500,00) e 04 (R\$4.500,00).

SAMUEL NÁRIO FERNANDES NETO
Agente de Licitações do HUOL/EBSERH

(SIDECA - 05/06/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - UASG 155013

Nº Processo: 23526007881202018. Objeto: Aquisição de material de expediente.. Total de Itens Licitados: 38. Edital: 08/06/2020 das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Nilo Peçanha, Nº 620, Petrópolis, - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155013-5-00010-2020. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

SAMUEL NARIO FERNANDES NETO
Agente de Licitações do Huol/ebserh

(SIASGnet - 05/06/2020) 155013-26443-2019NE800132

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020 - UASG 155013

Número do Contrato: 25/2020. Processo nº 23541.000477/2018-19. Pregão Eletrônico nº 56/2018 (HU SM). Contratado: DER HECK MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., (CNPJ nº 14.877.585/0001-37). Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (bens permanentes) para a central de UTI'S e outras unidades hospitalares uTis para o Hospital Universitário Onofre Lopes (EBSERH-HUOL), conforme descrito no Edital do Pregão Eletrônico 056/2018 da EBSERH-HUSM, e seus anexos, como se aqui estivesse transcrito. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.485/02. Vigência: 16/03/2020 a 16/03/2023.Valor Total R\$44.500,00. Fonte: 8188000000 - 2019NE802881. Data da Assinatura: 16/03/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020 - UASG 155013

Número do Contrato: 26/2020. Processo nº 23541.000477/2018-19. Pregão Eletrônico nº 56/2018 (HU SM). Contratado: GLOBALMED SUPORTE DE MATERIAL TERAPEUTICO LTDA (CNPJ nº 02.988.857/0001-97). Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (bens permanentes) para a central de UTI'S e outras unidades hospitalares Utis para o Hospital Universitário Onofre Lopes (EBSERH-HUOL), conforme descrito no Edital do Pregão Eletrônico 056/2018 da EBSERH-HUSM, e seus anexos, como se aqui estivesse transcrito. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.485/02. Vigência: 16/03/2020 a 16/03/2023.Valor Total R\$ 757.500,00. Fonte: 8100915107 - 2019NE801778. Data da Assinatura: 16/03/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 155013

Número do Contrato: 40/2015. Processo 23526.001613/2017-97. Pregão Eletrônico nº 08/2015. Com base no Aditivo de Sub-Rogação nº 1/2015, publicado dia 05/08/2015. SUB-ROGATÁRIO: EBSERH/HUOL. Contratado: CLARO S.A (CNPJ nº 40.432.544/0001-47). Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato 40/2015 pelo período de 05/05/2020 a 04/05/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002. Vigência: 05/05/2020 a 04/05/2021.Valor Total R\$ 115.200,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE800675. Data da Assinatura: 05/05/2020.

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DR. HORÁCIO CARLOS PENEPUCCI

AVISO

O Hospital Universitário Da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), por meio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, torna público o recebimento em doação de [materiais e/ou serviços] destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID19. Processo de doação: 23763.000539/2020-94 Processo de incorporação contábil e patrimonial: 23763.000539/2020-94 Objeto da doação: Equipamentos para Laboratório, Termo de Doação 02/2020 Identificação/nome do doador: MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO CNPJ/CPF: 746.715.708-82 Valor da doação (se for identificado): R\$ 193.711,00 Data da doação: 07/05/2020 Donatário: Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos Superintendente"

ANGELA MERICE DE OLIVEIRA LEAL
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020 - UASG 155008

Nº Processo: 23524002224201961. PREGÃO SRP Nº 12/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 02016542000188. Contratado : DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAODE PRODUTOS CIENTIFI. Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamentos automatizados de análise laboratorial, incluindo o fornecimento de reagentes e outros insumos, para atender às necessidades do HU-UFPI. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 . Vigência: 04/06/2020 a 04/06/2022. Valor Total: R\$998.000,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801042 Fonte: 6153000300 - 2020NE801043. Data de Assinatura: 04/06/2020.

(SICON - 05/06/2020) 155008-26443-2020NE800180

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados Registro das Atas nº 96 e 97 de 2020, com vigência de 26.05.2020 a 25.05.2021, relativo ao Pregão Eletrônico nº 33/2020, UASG 155008, tendo como Objeto a aquisição de TELAS CIRÚRGICAS para atendimento da UNIDADE DE CIRURGIA GERAL do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH. O resultado será disposto em Empresa Vencedora, itens e total do fornecedor: 09.071.600/0001-15 - FMEDICAL COMERCIO DE EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PRODUTO; 03; R\$ 10.100,0000; 34.396.122/0001-60 - SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; 01, 02 e 06; R\$ 31.762,5000. Valor Global da Ata: R\$ 41.862,5000.

Em 5 de maio de 2020
ELANDIA DE ANDRADE SILVA
Chefe da Unidade de Licitação

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados Registro das Atas nº 98, 99 e 100 de 2020, com vigência de 28.05.2020 a 28.05.2021, relativo ao Pregão Eletrônico nº 29/2020 UASG 155008, tendo como objeto eventual objeto aquisição de equipamentos biomédicos para atendimento da Divisão de Diagnóstico Terapêutico do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/PI.

O resultado será disposto em Empresa Vencedora, itens e total do fornecedor: O resultado será disposto em Empresa vencedora, itens e total do fornecedor: 19.031.878/0001-12 - AUTOMX SOLUCOES EIRELI; 5; R\$ 2.402,4000. 23.015.239/0001-30 - SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; 4; R\$ 2.402,4000. 33.068.320/0001-32 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; 1; R\$ 3.225,0000.

Em 5 de junho de 2020
ELANDIA DE ANDRADE SILVA
Chefe da Unidade de Licitações

